

Lei n. 882, Institui a semana «Brito  
de 20 de setembro Broca»  
de 1965

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETÁ. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica instituída, para ser oficialmente comemorada neste município, a «Semana Brito Broca», em homenagem ao insigne crítico literário nascido em Guaratinguetá.

§ 1.º—A Semana «Brito Broca» deverá realizar-se em outubro, de modo a que o dia 6 do mesmo mes esteja incluído, como data natalícia do homenageado.

§ 2.º—Anualmente, o Prefeito nomeará, com três meses de antecedência, a Comissão encarregada de organizar a «Semana Brito Broca», na qual farão parte, obrigatoriamente representantes da U.B.E. local e da Câmara Municipal.

Artigo 2.º—Para a cobertura das despesas criadas por esta lei, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), suplementar à competente dotação do Orçamento em vigor, estando o Executivo autorizado a efetuar operações de crédito ou outras necessárias até o limite ora fixado.

§ Único—Para os exercícios subsequentes será, obrigatoriamente incluída na Proposta Orçamentaria verba não inferior ao limite ora fixado, para os fins estabelecidos nesta lei.

Artigo 3.º—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 20 de setembro de 1965

Belmiro Dinamarco Filho  
Prefeito

Publicado nesta P. na data supra.

Breno Viana  
Diretor da Fazenda

Registrada no livro de Leis n. VII a fls 161/  
verso.

Sergio Altino M. Ribeiro  
Secretário

A